

LEI N.º 739/96

Aprova o plano de aplicação do FUNEBOM para o exercício de 1996.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de aplicação do Fundo de Corporação do Grupamento do Corpo de Bombeiros - FUNEBOM, criado pela Lei Municipal nº 727/96 de 01.04.96, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, o qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1996 em R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após revogadas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 1996.

CELIO MENEGAT
PREFEITO EM EXERCÍCIO